



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.660/2022 de 16 de agosto de 2022

(Projeto de Lei n.º 066/2022 de Autoria do executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E AFIXADO NO LUGAR
DE COSTUME
16/08/2022
J. Mayano

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.649, de 22 de junho de 2022, sobre a Gestão Democrática nas unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Canarana - MT, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica;

Faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.649, de 22 de junho de 2022, que trata da Gestão Democrática nas unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Canarana/MT, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 8º...

I - Ser profissional ocupante de cargo de provimento efetivo na Rede Pública Municipal de Ensino, com habilitação em Licenciatura Plena ou Curso de Especialização em Gestão Escolar;

II - Estar em efetivo exercício de no mínimo 2 (dois) anos na Rede Municipal de Ensino;

III - ...

IV - Apresentar proposta de trabalho motivada e comprometida, dentro da realidade social da comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino.

V - ...

Parágrafo Único: Revogado.

...



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

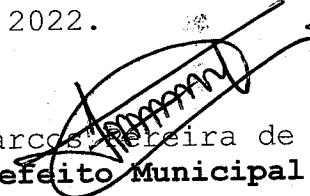
Art. 10 - Entre os candidatos aprovados, obedecida a lista geral de classificação, o Chefe do Executivo deverá nomear o profissional para a função de Diretor Escolar, que assumirá na data e Unidade Escolar estipulada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Administração Municipal, considerando o calendário letivo em vigência.

§1º Não havendo número suficiente de candidatos aprovados no processo de seleção, caberá ao Secretário Municipal de Educação e Cultura a indicação do profissional que preencha os requisitos do Art. 8º desta lei, para nomeação, após verificação do perfil por meio de Teste Psicológico, Plano de Ação e Entrevista feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§2º...

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de agosto de 2022.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-2022****PROCESSO:** 123/2022**PREGÃO PRESENCIAL:** 032/2022**DATA:** 16/08/2022**VIGÊNCIA:** 16/08/2023**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses após assinatura.**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para aluguel de caminhão pipa com motorista e demais despesas por conta do locador** conforme especificações do edital.**FORNECEDOR:** S. A. TURRA SERVIÇOS EIRELI-ME**VENCEDOR DO ITEM 001****VALOR TOTAL:** R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).**LEI MUNICIPAL Nº 1.660/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022****Lei Municipal nº 1.660/2022 de 16 de agosto de 2022**

(Projeto de Lei n.º 066/2022 de Autoria do executivo).

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.649, de 22 de junho de 2022, sobre a Gestão Democrática nas unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Canarana – MT, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica;

Faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.649, de 22 de junho de 2022, que trata da Gestão Democrática nas unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Canarana/MT, que passa a vigorar com as seguintes alterações:**Art. 8º**...

I – Ser profissional ocupante de cargo de provimento efetivo na Rede Pública Municipal de Ensino, com habilitação em Licenciatura Plena ou Curso de Especialização em Gestão Escolar;

II – Estar em efetivo exercício de no mínimo 2 (dois) anos na Rede Municipal de Ensino;

III - ...

IV – Apresentar proposta de trabalho motivada e comprometida, dentro da realidade social da comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino.

V - ...

Parágrafo Único: Revogado.

...

Art. 10 - Entre os candidatos aprovados, obedecida a lista geral de classificação, o Chefe do Executivo deverá nomear o profissional para a função de Diretor Escolar, que assumirá na data e Unidade Escolar estipulada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Administração Municipal, considerando o calendário letivo em vigência.**§1º** Não havendo número suficiente de candidatos aprovados no processo de seleção, caberá ao Secretário Municipal de Educação e Cultura a indicação do profissional que preencha os requisitos do Art. 8º desta lei, para nomeação, após verificação do perfil por meio de Teste Psicológico, Plano

de Ação e Entrevista feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§2º...**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022**O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Sr. **David Anderson Mariano da Silva**, com obediência a Lei Nº 10.520/2022 e subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Edital do **Pregão Presencial nº 035/2022**, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leites especiais em caráter de urgência e uso contínuo para atendimento de ordem judicial e entrega diária e fracionada (por unidade)**, contendo as seguintes alterações:**1 – DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL:****1.1** - O item 2.2.2 do termo de referência – anexo I, passara a constar:**2 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

[...]

2.2.2 – Será considerado como prazo imediato o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia contados da ordem de fornecimento do Município, podendo também ser entregue em outro local, desde que indicado e solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

[...]

1.2 - O item 3.8.10 da minuta do contrato – anexo X, passara a constar:**2 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA:**

[...]

3.8.10 – Será considerado como prazo imediato o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia contados da ordem de fornecimento do Município, podendo também ser entregue em outro local, desde que indicado e solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

[...]

2 - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL:**2.1** - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais disposições do Edital do Pregão Presencial nº 035/2022 publicado anteriormente.**3 – DA REABERTURA DE PRAZO:****3.1** - Nos termos do § 4º, do art. 21, da Lei n. 8.666/93 e cláusula 3.4 do edital em epígrafe, a alteração não afetará a elaboração de propostas, ficando mantida a realização do certame no dia **18/08/2022 às 13:30 hrs (Brasília)**.

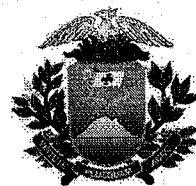
Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone nº (66) 3478-1200 no setor de licitações

Canarana-MT, 16 de Agosto de 2022

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2601

Divulgação quarta-feira, 17 de agosto de 2022

- Página 20

Publicação quinta-feira, 18 de agosto de 2022

3	28331	19475	100	UNID	CORRER 200 MM	AMANCO	R\$ 28,40	R\$ 8.360,00
4	101136	143043-2	10	UNID	LUA DE CORRER 60 MM	PAM	R\$ 1.860,00	R\$ 18.600,00
5	101039	28650	20	UNID	REGISTRO DE - DE FOFO COM GAVETA COM FLANGE /FERRO / 100 MM	AÇO	R\$ 2.180,00	R\$ 43.600,00
6	98385	19599	100	UNID	TE COM FLANGE / FERRO/ 200 MM	AMANCO	R\$ 194,00	R\$ 19.400,00
7	20991	19783	50	UNID	TE - PBA, 110 MM	PLASTLIT	R\$ 7,75	R\$ 387,50
8	32203	439134-9	100	UNID	TE ROSCAVEL 3/4	AMANCO	R\$ 92,80	R\$ 9.280,00
9	98386	16317	100	UNID	CRUZETA - PBA C/ BOLSAS 110 MM	AMANCO	R\$ 264,00	R\$ 26.400,00
10	101138	143043-2	20	UNID	CRUZETA - PBA C/ BOLSAS 110 MM	PAM	R\$ 4.570,00	R\$ 91.400,00
11	101137	143043-2	10	UNID	REGISTRO - DEFOFO COM GAVETA COM FLANGE /FERRO / 150 MM	AVK	R\$ 2.889,00	R\$ 28.890,00
12	23595	333044-3	400	UNID	REGISTRO - DEFOFO COM GAVETA COM FLANGE /FERRO / 200 MM	VIQUA	R\$ 20,90	R\$ 8.360,00
13	101135	27235	20	UNID	ESFERA C/ BORBOLETA 3/4	PAM	R\$ 4.880,00	R\$ 97.600,00
14	23594	10792	400	UNID	BORBOLETA /FERRO/ 200 MM	POLIERG	R\$ 6,25	R\$ 2.500,00
15	28549	19474	50	UNID	LUA DUPLA COMPRESSAO 20 MM	AMANCO	R\$ 128,00	R\$ 8.400,00
16	24863	439022-9	100	UNID	LUA CORRER DE 110 MM	TIGRE	R\$ 29,30	R\$ 2.930,00
17	28335	19397	50	UNID	CAP PBA, 60 MM	TIGRE	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
18	27756	19382	500	UNID	CAP - PBA 110MM	VEDASYS TE M	R\$ 0,65	R\$ 325,00
19	24831	124833-2	200	UNID	ANEL TUBETE 3/4"	CHC	R\$ 2,45	R\$ 490,00
20	34507	2380	100	UNID	ANEL PBA, 60 MM	CHC	R\$ 6,70	R\$ 670,00
21	101040	6637	50	UNID	ANEL PBA 110 MM	TIGRE	R\$ 47,70	R\$ 2.385,00
22	101041	152371-6	100	UNID	ANEL PBA 200 MM	CHC	R\$ 18,96	R\$ 1.896,00
23	101043	152372-4	100	UNID	ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA / 110 MM	CHC	R\$ 9,67	R\$ 967,00
24	23596	441709-7	100	UNID	ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA / 150 MM	CORR PLSTK	R\$ 8,00	R\$ 800,00
25	98630	400203-2	20	UNID	TUBO POLIETILENO PEAD 20 MM X 2,3	AÇO	R\$ 5.670,00	R\$ 113.400,00
26	98631	24173	20	UNID	TUBO - EM FERRO 150MM X 6 METROS	AÇO	R\$ 8.449,00	R\$ 168.980,00
27	101047	2642-5	50	UNID	TUBO DE FERRO 200MM X 6 METROS	AMANCO	R\$ 2.630,00	R\$ 131.500,00
28	101046	51798	50	UNID	TUBO DEFOFO 200 MM, X 6 METROS	TIGRE	R\$ 1.560,00	R\$ 78.000,00
29	101048	2611-5	50	UNID	TUBO DEFOFO 110, MM	AÇO	R\$ 2.970,00	R\$ 148.500,00
30	101045	15920	100	UNID	TUBO FERRO PRETO S/ COSTURA / 8 MM X100 MM X 6 METROS	CORR PLSTK	R\$ 720,00	R\$ 72.000,00
31	101044	152373-2	100	UNID	TUBO - PBA CLASSE 12, / 110 MM	HIDRAUC ON EX	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00
32	98627	24592	10	UNID	ANEL VEDAÇÃO BORRACHA / 200MM	QUALITY	R\$ 1.240,00	R\$ 12.400,00
33	101140	6697	10	UNID	VALVULA RETENCAO 110MM	QUALITY	R\$ 2.319,00	R\$ 23.190,00
34	101139	6697	10	UNID	VALVULA DE RETENCAO COM CRIVO COM PE/ FERRO / 200 MM	IVALVULA S	R\$ 7.969,00	R\$ 79.690,00
35	24828	433971-1	500	UNID	VALVULA RETENCAO COM CRIVO COM PE/ FERRO / 200 MM	CORR PLSTK	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
36	101055	1998-7	50	UNID	JOELHO ROSCAVEL, 3/4"	FERMAT	R\$ 1.260,00	R\$ 63.000,00
37	101056	1993-3	30	UNID	FLANGE FERRO / 150 MM	FERMAT	R\$ 1.578,00	R\$ 47.340,00

38	101059	2524-0	100	UNID	MM CURVA /PBA110 MM	AÇONEX AO	R\$ 188,00	R\$ 18.800,00
39	17732	173750-3	200	UNID	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 12 MM X 50 M	AAGUA	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
40	98384	333044-3	1.500	UNID	CAVALETE PVC 3/4	AAGUA	R\$ 63,40	R\$ 95.100,00
41	24829	13374	1.000	UNID	ADAPTADOR COMPRESSAO, RM 20 MM 3/4	POLIERG	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
42	6205	433968-5	1.500	UNID	COLAR DE TOMADA PVC, 60MM	POLIERG	R\$ 16,90	R\$ 25.350,00
43	30028	6696	1.500	UNID	CONJUNTO EXTREMIDADE CURVILONG COM PORCA E ANEL	ESAPLAS T	R\$ 9,89	R\$ 14.835,00
44	27911	94342-8	1.500	UNID	HIDROMETRO, 3/4", OM3 POR HORA	ITRON	R\$ 246,00	R\$ 369.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

EMPRESA: JONATHAN SILVA LUZ - ME.

CNPJ: 30.709.546/0001-87;

ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO VALDEMIR ANTÔNIO DA SILVA,

58, CENTRO, NOVO SANTO ANTÔNIO-MT;

Item	Material	Cód. PUG	Quant.	Unid.	Objeto	Marca	Unitário	Total
13	101133	27235	20	UN	REGISTRO BORBOLETA /FERRO /110 MM	AAGUA	R\$ 1.695,00	R\$ 33.900,00
14	101134	27235	20	UN	REGISTRO BORBOLETA /FERRO /150 MM	PAM	R\$ 2.880,00	R\$ 57.600,00
27	24862	2538	1.500	BR	TUBO PBA CL 12 60MM X 6M	TIGRE	R\$ 257,00	R\$ 385.500,00
38	101053	14376	20	UN	VALVULA RETENÇÃO /FERRO /150 MM	IVALVULAS	R\$ 5.935,00	R\$ 118.700,00
42	101057	4076	100	UN	REDUÇÃO / PBA 110 MM X 60 MM	TIGRE	R\$ 166,20	R\$ 16.620,00
43	101058	142978-7	100	UN	CURVA / PBA / 60 MM	AMANCO	R\$ 121,15	R\$ 12.115,00
45	101060	2685-9	50	UN	CURVA / PBA 200 MM	AAGUA	R\$ 990,00	R\$ 49.500,00

Canabrava do Norte-MT, 16 de Agosto de 2022

Iranizo Matos Rodrigues
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 1.660/2022 de 16 de agosto de 2022
(Projeto de Lei nº 066/2022 de Autoria do executivo).

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.649, de 22 de junho de 2022, sobre a Gestão Democrática nas unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Canarana - MT, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica;

Faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.649, de 22 de junho de 2022, que trata da Gestão Democrática nas unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Canarana/MT, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 8º...

I - Ser profissional ocupante de cargo de provimento efetivo na Rede Pública Municipal de Ensino, com habilitação em Licenciatura Plena ou Curso de Especialização em Gestão Escolar;

II - Estar em efetivo exercício de no mínimo 2 (dois) anos na Rede Municipal de Ensino;

III - ...

IV - Apresentar proposta de trabalho motivada e comprometida, dentro da realidade social da comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino.

V - ...

Parágrafo Único: Revogado.

Art. 10 - Entre os candidatos aprovados, obedecida a lista geral de classificação, o Chefe do Executivo deverá nomear o profissional para a função de Diretor Escolar,

que assumirá na data e Unidade Escolar estipulada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Administração Municipal, considerando o calendário letivo em vigência.

§1º Não havendo número suficiente de candidatos aprovados no processo de seleção, caberá ao Secretário Municipal de Educação e Cultura a indicação do profissional que preencha os requisitos do Art. 8º desta lei, para nomeação, após verificação do perfil por meio de Teste Psicológico, Plano de Ação e Entrevista feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§2º...

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso
em 16 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.661/2022 de 16 de agosto de 2022
(Projeto de Lei nº 065/2022 de Autoria do executivo).

"Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências."

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 1.310/2017.

§ 1º As contratações temporárias se destinam a suprir ausência de pessoal em caso de não aprovação de candidato em concurso público, ou substituir servidores públicos em períodos de férias, vacância, licenças e outros afastamentos, nas situações em que a sua ausência comprometa a qualidade e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

§ 2º O prazo de duração de cada contrato está adstrito ao disposto na Lei Municipal nº 1.310/2017, conforme o caso.

Art. 2º O processo seletivo simplificado será de provas e/ou provas e títulos, para registro de cadastro de reserva de pessoal para eventual contratação temporária, com o objetivo de não interromper os serviços de atendimento à saúde, a Assistência Social e à educação nas unidades de atendimentos e escolas públicas municipais de Canarana-MT, cujos cargos estão previstos no Anexo Único desta Lei.

§ 1º Os provimentos dos cargos serão feitos, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º Serão cobradas taxas para as inscrições no Processo Seletivo,

sendo:

- I - Ensino Fundamental (completo e incompleto) R\$ 50,00;
- II - Ensino médio completo R\$ 75,00;
- III - Ensino Superior - R\$ 100,00.

Art. 3º O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por meio de decreto do Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº 1.661/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 -
DOS CARGOS E DAS VAGAS:

NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR, PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR PARA A ÁREA DAS LINGUAGENS, PROFESSOR PARA A ÁREA DA MATEMÁTICA, PROFESSOR PARA A ÁREA DAS CIÊNCIAS NATURAIS E PROFESSOR PARA A ÁREA DAS CIÊNCIAS HUMANAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Nº	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
01	Professor	Nível Superior em Pedagogia	R\$ 4.326,58	30h	Cadastro Reserva	Sede, Matinha, Culene, Garapu, Serr a Dourada e Escola Amália V. Toniello.

02	Professor Educação Infantil	Nível Superior em Pedagogia	R\$ 4.326,58	30h	Cadastro Reserva	Sede, Matinha, Culene, Garapu, Serr a Dourada e Escola Amália V. Toniello.
03	Professor para a Área das Linguagens	Licenciatura em Letras	R\$ 4.326,58	30h	Cadastro Reserva	Sede, Matinha, Culene, Garapu, Serr a Dourada e Escola Amália V. Toniello.
04	Professor Educação Física	Licenciatura em Educação Física com Registro no CREF - (Conselho Regional de Educação Física)	R\$ 4.326,58	30 h	Cadastro Reserva	Sede
05	Professor Língua Estrangeira Inglês	Licenciatura em Letras/Inglês	R\$ 4.326,58	30 h	Cadastro Reserva	Sede
06	Professor para a Área de Matemática	Licenciatura em Matemática	R\$ 4.326,58	30h	Cadastro Reserva	Matinha, Culene, Garapu, Serr a Dourada e Escola Amália V. Toniello.
07	Professor para a Área das Ciências Naturais	Licenciatura em Ciências Naturais e Biológicas	R\$ 4.326,58	30h	Cadastro Reserva	Matinha, Culene, Garapu, Serr a Dourada e Escola Amália V. Toniello.
08	Professor Ciências Biológicas	Licenciatura em Ciências Biológicas	R\$ 4.326,58	30h	Cadastro Reserva	Sede.
09	Professor para a Área de Ciências Humanas	Licenciatura em História e/ou Geografia	R\$ 4.326,58	30h	Cadastro Reserva	Matinha, Culene, Garapu, Serr a Dourada e Escola Amália V. Toniello.

NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA E BIBLIOTECÁRIO - PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
10	Psicólogo	Nível Superior em Psicologia e Registro no CRP (Conselho Regional de Psicologia)	R\$ 6.157,53	40h	Cadastro Reserva	Sede
11	Assistente Social	Nível Superior em Serviço Social e Registro no CRESS - (Conselho Regional de Serviço Social)	R\$ 5.297,96	30h	Cadastro Reserva	Sede
12	Nutricionista	Nível Superior em Nutrição e Registro no CRN (Conselho Regional de Nutricionistas)	R\$ 4.218,00	30h	Cadastro Reserva	Sede
13	Nutricionista	Nível Superior em Nutrição e Registro no CRN (Conselho Regional de Nutricionistas)	R\$ 5.948,00	40h	Cadastro Reserva	Sede
14	Bibliotecário	Nível Superior em Curso Biblioteconomia e Registro no CRB (Conselho Regional de Biblioteconomia)	R\$ 4.500,00	40h	Cadastro Reserva	Sede

NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nº	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
15	Psicólogo	Nível Superior em Psicologia e Registro no CRP	R\$ 6.157,53	40 h	Cadastro Reserva	Sede